santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 002/2023 | PROCESSO N.º 223/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A SUPRIFAST COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **SUPRIFAST COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.117.854/0001-46, com sede na Avenida Guido Golfeto, nº 1.146, Campos Elíseos, CEP 14.085-058, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 223/2022, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa para realização de serviço de plotagem com gravação e fornecimento de itens de sinalização e identificação visual para o setor de imagem do Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **15 (quinze) dias corridos iniciando-se em 09.01.2023, com término previsto em 24.01.2023**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme tabela de preços constante no anexo II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e Convênio nº 121/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 09 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL MARTINS DE CASTRO
Data: 09/01/2023 10:37:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
SUPRIFAST COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 26.117.854/0001-46
Rafael Martins de Castro
CPF/MF: 226.939.198-51

Testemunhas:

1ª.
Nome: VINICIUS LOBAO
CPF: 360.096.248-51

2ª.
Nome: 423.352.638-62
CPF: Maina Leonardo Palma

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de plotagem com gravação e fornecimento de itens de sinalização e identificação visual para o setor de imagem do Hospital Santa Lydia.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se faz necessária para garantir melhoria no fluxo de atendimentos e orientação dos pacientes ao adentrar as dependências do Hospital Santa Lydia, de forma a identificar prontamente o setor para onde o paciente deve se dirigir.

3 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	TOTAL
01	**TAPETE DO TIPO CAPACHO (PERSONALIZADO) –** Especificação: mínimo 12 mm de espessura; Material: Trama Vinílica; Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV antidesbotamento; Lavável; Na cor preto e cores do logo da Fundação.	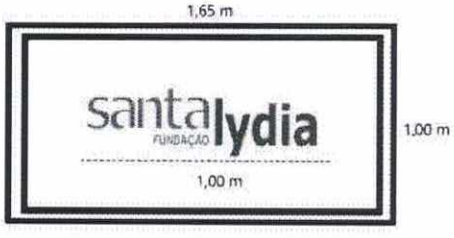	04
02	**CAPA PARA ENCOSTO DE CADEIRA (ASSENTO PREFERENCIAL) –** Confeccionada em nylon; de fácil higienização; com elásticos costurados nas 4 pontas para fácil ajuste ao assento; personalizada com símbolos e dizeres, conforme ilustração. Dimensões: 40 x 40 cm Dizeres: ASSENTO PREFERENCIAL		15

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	- PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO - GESTANTES - DEFICIENTES FISICOS - IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS - AUTISTAS LEI FEDERAL 10048/00, DECRETO FEDERAL 5296/04, LEI Nº16756, DE 8 DE JUNHO DE 2018 E LEI FEDERAL Nº13466/17		
03	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE–** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; nas cores e fonte, conforme logo da Fundação. Dimensões: 65 x 15 cm (L x A). Remover adesivos das imagens: 1-2-4-5 e 7	santa lydia FUNDAÇÃO	07
04	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e fonte, conforme logo da Fundação; letras transparentes, recortadas diretamente na faixa, conforme ilustração. Dizeres: Á serem definidos Dimensões: 200 x 7 cm (L x A) Remover adesivos das imagens: 2-3 e 7		05
05	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e		02

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	fonte, conforme logo da Fundação; letras transparentes, recortadas diretamente na faixa, conforme ilustração. Dizeres: Á serem definidos Dimensões: 324 x 7 cm (L x A) Remover adesivos das imagens: 1		
06	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e fonte, conforme logo da Fundação; letras transparentes, recortadas diretamente na faixa, conforme ilustração. Dizeres: Á serem definidos Dimensões: 130 x 7 cm (L x A) Remover adesivos das imagens: 5		01
07	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e fonte, conforme logo da Fundação; letras transparentes, recortadas diretamente na faixa, conforme ilustração. Dizeres: Á serem definidos Dimensões: 530 x 7 cm (L x A) Remover adesivos das imagens: 6		01
08	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na	SERVIÇO DE IMAGEM	01

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	cor azul (tom a ser definido); Fonte ABADI. Dimensões: 15 cm (A); (L) proporcional Dizeres: SERVIÇO DE IMAGEM		
09	**PLOTAGEM ADESIVA–** Especificação: Adesivo de alta resistência; na cor azul (tom a ser definido); Fonte ABADI. Dimensões: 15 cm (A); (L) proporcional Dizeres: CENTRO CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	01
10	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e fonte ABADI. Dimensões: 3 cm (A); (L) proporcional Dizeres (individual): conforme coluna ilustração	• RAIO-X • MAMOGRAFIA • ULTRASSONOGRAFIA	01
11	**PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO –** Especificação: Adesivo de alta resistência; próprio para vidro; na cor azul (tom a ser definido), e fonte ABADI. Dimensões: 3 cm (A); (L) proporcional Dizeres (individual): conforme coluna ilustração	AR CONDICIONADO MANTENHA A PORTA FECHADA	06
12	**POSTER 70x100 cm–** Poster impresso em lona fosca; com bastão e corda para pendurar. Arte conforme ilustração. **ANEXO I**		02

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

13	**PLACA PVC –** Especificação: confeccionada em PVC, borda na mesma cor das letras. Dimensões: 7,5 cm (A); 30 cm (L) Dizeres na cor preta, conforme coluna ilustração	SALA DE ESPERA	03
14	**PLACA PVC –** Especificação: confeccionada em PVC, borda na mesma cor das letras. Dimensões: 7,5 cm (A); 30 cm (L) Dizeres na cor preta, conforme coluna ilustração	MAMOGRAFIA	01
15	**PLACA PVC –** Especificação: confeccionada em PVC, borda na mesma cor das letras. Dimensões: 7,5 cm (A); 30 cm (L) Dizeres na cor preta, conforme coluna ilustração	ULTRASSOM	01
16	**PLACA PVC –** Especificação: confeccionada em PVC, borda na mesma cor das letras. Dimensões: 7,5 cm (A); 30 cm (L) Dizeres na cor preta, conforme coluna ilustração	RAIO-X	02
17	**PLACA ORIENTATIVA PVC –** Especificação: confeccionada em PVC, própria para pendurar, com arte conforme ilustração e fonte ARIAL. Dimensões: 25 cm (A); 50 cm (L)	INFORME-SE AQUI! santa lydia	01

3.1 ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

- Todos os adesivos são sem fundo, colados letra por letra.
- Devem ser entregues instalados diretamente no ambiente solicitado.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

- Os adesivos antigos devem ser removidos juntamente com a cola antes da instalação dos novos.

3.1.1 ADESIVOS QUE DEVEM SER RETIRADOS

1.

2.

3.

4.

5.

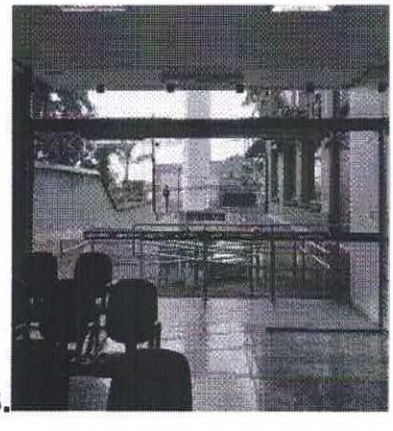
6.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

7. 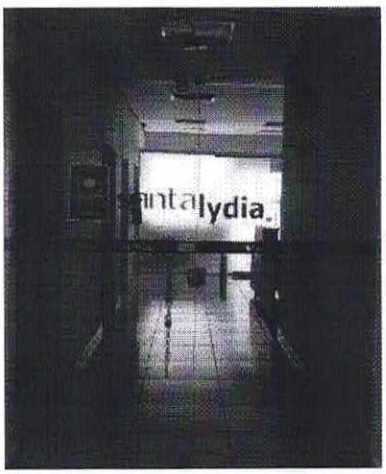

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATATADA

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer os equipamentos conforme especificações listadas neste edital;
b) Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência, serão imediatamente comunicados pela CONTRATANTE ao fornecedor para correção, no prazo máximo de 05 (cinco), dias corridos, sem prejuízo para a CONTRATANTE;
c) Fornecer a garantia legal dos equipamentos, devendo esta ser cumprida imediatamente, de forma que a CONTRATANTE não seja prejudicada;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
e) Antes da impressão das placas deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para fornecimento do material e instalação é de 15 dias após assinatura do contrato.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A execução do trabalho será acompanhada pelo servidor abaixo especificado:

LUCAS EDUARDO O. ARAÚJO Matrícula: 954791

7.1.1 O contato poderá ser feito via E-mail, no seguinte endereço: luaraujo@hospitalsantalydia.com.br ou no telefone: (16) 3605-4877.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO 1

santa lydia FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – SP, CEP 14085-070
www.hospitalsantalydia.com.br

SEJA BEM-VINDO AO HOSPITAL SANTA LYDIA

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES
INTERNAÇÕES

HORÁRIOS DE VISITAÇÃO

ENFERMARIAS (Posto 1, 2, 3 e 4) - Somente maiores de 12 anos
Tarde: 16:00 às 18:00 hrs (1 visitante por vez)
Noite: 20:00 às 22:00 hrs (1 visitante por vez)
UTI ADULTO – Somente maiores de 16 anos
Tarde: 16:00 às 17:00 hrs (até 2 visitantes por horário)
Noite: 20:00 às 20:30 hrs (até 2 visitantes por horário)
UTI INFANTIL E NEONATAL (Restrito a Pais e Avós)
Tarde: 11:30 às 12:30 hrs (até 2 por horário)
Noite: 20:00 às 20:30 hrs (até 3 visitantes por horário)

TROCA DE ACOMPANHANTES

Ocorre das 07:00 às 08:00 e das 18:00 às 19:00
CASOS EXCEPCIONAIS, DEVEM SER AVALIADOS PELO SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL

DIREITO A ACOMPANHANTES

Tem direito a acompanhante, maiores de 60 anos, menores de 18 anos de idade e casos especiais, na forma da lei.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA O QR CODE

- **NÃO FUME NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL**
- **NÃO ENTRE COM ALIMENTOS (CONSULTE O MÉDICO OU A NUTRICIONISTA DO HOSPITAL)**
- **NÃO FIQUE NOS CORREDORES SEM NECESSIDADE**
- **EVITE TRAZER OBJETOS DE VALOR PARA O HOSPITAL**
- **RESPEITE OS COLABORADORES, POIS ESTÃO AQUI PARA DAR O MELHOR ATENDIMENTO PARA VOCÊ**
- **PROGRAME-SE PARA ATENDER AOS HORÁRIOS DE VISITA E TROCA DE ACOMPANHANTES**
- **MANTENHA O USO CONSTANTE DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**
- **MANTENHA CONTATOS E DADOS DO PACIENTE SEMPRE ATUALIZADOS**

O HOSPITAL SANTA LYDIA NÃO SOLICITA NENHUM TIPO DE AUXILIO FINANCEIRO POR TELEFONE

EXAMES

- **TENHA EM MÃOS A GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME**
- **EM UMA DAS SALAS DE ESPERA, AGUARDE SER CHAMADO**
- **APRESENTE DOCUMENTO DE IDENTIDADE AO RECEPCIONISTA**
- **CHEGUE NO MÁXIMO COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES**
- **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, NÃO É FORNECIDO ATESTADO MÉDICO, SOMENTE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**
- **MANTENHA O USO CONSTANTE DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**
- **É PROIBIDO FILMAR OU FOTOGRAFAR SEM AUTORIZAÇÃO**
- **NÃO SE ESQUEÇA DE RETIRAR O PROTOCOLO DE ACESSO AOS EXAMES NA RECEPÇÃO**
- **LAUDOS SÃO ENTREGUES SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL DO PACIENTE (HORÁRIO DE ENTREGA 08:00 AS 16:00 DE SEGUNDA A SEXTA)**

CANAIS PARA ELOGIOS E SUGESTÕES

SAC / Ouvidoria: ouvidoria@hospitalsantalydia.com.br ou ramal 4821
Serviço Social: ramal 4830
Hospital Santa Lydia: (16) 3605-4848

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº 223/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM COM GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA O SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL SANTA LYDIA			
Descrição dos Produtos	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1 - TAPETE CAPACHO 1,65 X 1 X 1	4	R$ 1.237,50	R$ 4.950,00
3 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE 65X15	7	R$ 21,00	R$ 147,00
4 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE 200X7	5	R$ 30,00	R$ 150,00
5 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE 324X7	2	R$ 50,00	R$ 100,00
6 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE 130X7	1	R$ 21,00	R$ 21,00
7 -PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO COM REMOÇÃO DE ADESIVO EXISTENTE 530X7	1	R$ 90,00	R$ 90,00
8 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO - SERVIÇO DE IMAGEM 15 CM	1	R$ 27,50	R$ 27,50
9 - PLOTAGEM ADESIVA - CENTRO CIRURGICO 15 CM	1	R$ 27,50	R$ 27,50
10 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO RAIO-X, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA 3 CM	1	R$ 30,00	R$ 30,00
11 - PLOTAGEM ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO - AR CONDICIONADO 3 CM	6	R$ 16,00	R$ 96,00
12 - POSTER 70x100 cm	2	R$ 70,00	R$ 140,00
13 - PLACA PVC 7,5X30 - SALA DE ESPERA	3	R$ 12,00	R$ 36,00
14 - PLACA PVC 7,5X30 - MAMOGRAFIA	1	R$ 12,00	R$ 12,00
15 - PLACA PVC 7,5X30 - ULTRASSOM	1	R$ 12,00	R$ 12,00
16 - PLACA PVC 7,5X30 RAIO-X	2	R$ 12,00	R$ 24,00
17 - PLACA ORIENTATIVA PVC 25X50	1	R$ 36,00	R$ 36,00
VALOR TOTAL			R$ 5.899,00

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: SUPRIFAST COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA.

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 223/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de plotagem com gravação e fornecimento de itens de sinalização e identificação visual para o setor de imagem do Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 09 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Rafael Martins de Castro - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL MARTINS DE CASTRO
Data: 09/01/2023 10:42:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01